

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S.A.

# **PPP DATACENTER**

Relatório circunstanciado  
1º semestre de 2014

Brasília (DF), 30 de julho de 2014.

# BANCO DO BRASIL

## PPP DATACENTER

---

### Relatório Circunstanciado 1º semestre de 2014

30/07/2014

**Conforme Art. 14, § 5º, da Lei 11.079/2004 c/c Art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.385/2005**

Enviado à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento à Secretaria Executiva do CGP para providências

Relatório circunstanciado do Banco do Brasil S.A. sobre a PPP Datacenter, originada do consórcio operacional formado pelo Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal para compartilhamento de infraestrutura de Datacenter durante 15 anos. CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS assinados individualmente pelos Contratantes diretamente com a Contratada, pelos quais a CONTRATADA prestará, pelo prazo de 15 (quinze) anos, serviços de gerenciamento, manutenção e operação da infraestrutura predial do COMPLEXO DATACENTER, por ela edificado em terreno de propriedade do BANCO DO BRASIL S.A. e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na cidade de Brasília (DF) e mantido em funcionamento com, no mínimo, os níveis de desempenho determinados nos CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS respectivos, com a finalidade de abrigar infraestrutura de TI dos CONTRATANTES, na modalidade de “CO-LOCATION”, bem como o pessoal dos CONTRATANTES responsáveis pelo monitoramento de TI, em áreas destinadas exclusivamente a cada um dos CONTRATANTES e compreendendo, ainda, as interconexões (em duas vias independentes) por meio de fibras ópticas, do COMPLEXO DATACENTER aos atuais CPD dos CONTRATANTES, localizados na mesma cidade.

## SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS .....	4
LISTA DE TABELAS .....	5
A - Informações Gerais sobre a PPP .....	6
1. Nome do projeto .....	6
2. Objeto .....	6
3. Modalidade da parceria .....	6
4. Valor estimado dos investimentos (Valores em mai/2012) .....	6
5. Razões pela opção da modalidade PPP .....	6
6. Fase atual do projeto .....	7
7. Prazo do contrato.....	7
8. Identificação do responsável pelo projeto (nome, cargo, função, endereço, telefone, email) ..	7
9. Identificação dos responsáveis pela elaboração do relatório (nome, cargo, função, endereço, telefone, email).....	7
10. Outras informações relevantes .....	7
B - Informações sobre o Certame Licitatório.....	7
1. Critérios adotados na licitação (qualificação prévia, critérios para o julgamento das propostas, inversão de fases, leilão viva-voz) .....	7
2. Data de abertura do procedimento licitatório .....	8
3. Data(s) da realização de audiência(s) e consulta(s) pública(s) .....	8
4. Data de aprovação do edital de licitação pelo CGP .....	8
5. Decisão(ões) do Tribunal de Contas da União relativa(s) ao cumprimento da Instrução Normativa TCU n.º 52, de 4 de julho de 2007 – informar número(s) e data(s) da(s) decisão(ões) ..	8
6. Número de concorrentes.....	8
7. Data da publicação do aviso de licitação (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União) .....	8
8. Data da homologação (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União) .....	8
9. Data da outorga dos serviços públicos à concessionária, quando for o caso (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União).....	8
10. Data da adjudicação (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União).....	8
11. Data da assinatura do contrato (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União) ..	8
12. Valor máximo da contraprestação previsto no edital. Informar o valor global total e o valor máximo para cada período .....	9
13. Valor máximo da contraprestação da proposta vencedora. Informar o valor global total e o valor máximo para cada período .....	9
14. Índice de atualização das contraprestações .....	10
15. Cópia do contrato social da SPE (anexar ao Relatório) .....	10
16. Descrição do(s) controlador(es) da SPE.....	10
17. Descrição dos administradores da SPE (Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).....	10
18. Arquivos eletrônicos dos estudos que deram base para a execução do projeto (anexar ao Relatório).....	11
19. Outras informações relevantes .....	11
C - Informações sobre o Contrato .....	12
1. Data prevista para o início das obras, caso aplicável .....	12
2. Data efetiva do início das obras, caso aplicável. Em caso de atraso no início das obras, detalhar as razões, as sanções previstas no contrato e as providências adotadas.....	12

3. Data prevista para o início da prestação dos serviços .....	12
4. Data efetiva do início da prestação dos serviços. Em caso de atraso no início da prestação dos serviços, detalhar as razões, as sanções previstas no contrato e as providências adotadas.....	12
5. Resumo do mecanismo de pagamento estabelecido em contrato (informar se há previsão de pagamento fixo e seu percentual, percentual do pagamento variável e suas condições contratuais, e outras informações relevantes) .....	13
6. Contraprestações pagas (informar o número, valor, data de pagamento das contraprestações e índices de atualização aplicados) .....	13
7. Informar a descrição dos parâmetros de desempenho, análise do desempenho do parceiro privado e reduções no valor da contraprestação paga pela administração pública decorrentes de insuficiência do parceiro privado na execução do contrato .....	13
8. Informar as controvérsias ocorridas na execução do contrato (detalhar o objeto da controvérsia, sua forma de resolução, o prazo para a resolução do conflito e seu impacto na execução do contrato, incluindo eventuais implicações para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) .....	14
9. Informar os recursos humanos e financeiros despendidos no semestre para o monitoramento do contrato de PPP .....	14
10. Informar os problemas detectados no contrato, bem como eventual aplicação de multas e penalidades .....	14
11. Anexar, no relatório referente ao primeiro semestre, Relatório Anual da SPE e Demonstrações Financeiras Padronizadas com notas explicativas, auditadas por empresa com experiência em companhias de capital aberto .....	15
12. Outras informações relevantes .....	15

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ANS	Acordo de Níveis de Serviço
PPP	Parceria Público-Privada
SPE	Sociedade de Propósito Específico

## LISTA DE TABELAS

Tabela I – Razões pela opção modalidade PPP.....	6
Tabela II – Valores máximos previstos no Edital .....	9
Tabela III – Valores máximos da proposta vencedora.....	9

## CONTEÚDO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

### A - Informações Gerais sobre a PPP

#### 1. Nome do projeto

Projeto Datacenter

#### 2. Objeto

Disponibilização de Complexo Datacenter, realizado por meio de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, nos termos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004, entre os membros do CONSÓRCIO DATACENTER (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal – CONTRATANTES) e o CONCORRENTE VENCEDOR (GBT S.A. Concessionária de Infra-Estrutura Predial e de Serviços de TI – CONTRATADA), selecionado pelo critério de menor “VALOR DE JULGAMENTO - VJ” mediante a formalização de CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS pelos quais a CONTRATADA prestará, pelo prazo de 15 (quinze) anos, serviços de gerenciamento, manutenção e operação da infraestrutura predial do COMPLEXO DATACENTER, por ela edificado em terreno de propriedade do BANCO DO BRASIL S.A. e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na cidade de Brasília (DF) e mantido em funcionamento com, no mínimo, os níveis de desempenho determinados nos CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS respectivos, com a finalidade de abrigar infraestrutura de TI dos CONTRATANTES, na modalidade de “CO-LOCATION”, bem como o pessoal dos CONTRATANTES responsáveis pelo monitoramento de TI, em áreas destinadas exclusivamente a cada um dos CONTRATANTES e compreendendo, ainda, as interconexões (em duas vias independentes) por meio de fibras ópticas, do COMPLEXO DATACENTER aos atuais CPD dos CONTRATANTES, localizados na mesma cidade.

#### 3. Modalidade da parceria

Administrativa

#### 4. Valor estimado dos investimentos do BB (Valores em março/2013)

Investimento – construção do Complexo Datacenter = R\$ 256.607.717,88

Despesas – serviços de gerenciamento, manutenção e operação da infra-estrutura predial do Complexo Datacenter pela SPE por 15 anos a partir do início da operação = R\$ 574.564.658,97

Total, nos 15 anos de contrato = R\$ 831.172.376,85

#### 5. Razões pela opção da modalidade PPP

Tabela I – Razões pela opção modalidade PPP

Vantagem	Justificativa
Simplificação da gestão	Única empresa para disponibilização, manutenção e operação do Complexo. Um único contrato e respectivo Acordo de nível de Serviços.
Mitigação de riscos de licitação	Único processo licitatório de PPP. Pela 8.666/93 precisaríamos de um processo para obra e vários processos para aquisição de equipamentos; posteriormente outros processos para contratação de serviços de manutenção, operação e conservação
Agregação de expertise, agilidade e eficiência do parceiro privado, principalmente quando da atualização da infraestrutura predial por obsolescência	O setor privado tem mais flexibilidade na escolha e aquisição das soluções, o que torna mais rápidas suas implementações.
Mitigação de riscos de continuidade	Risco de substituição das empresas mantenedoras e operadoras a

	cada 5 anos, por imposição legal (Lei 8.666). Isso pode implicar no vazio de conhecimento da empresa entrante sobre a planta tecnológica dos Contratantes e também no risco de inércia da empresa a ser substituída.
Compartilhamento de riscos com o setor privado	O privado edifica e mantém a infraestrutura predial e sabe que receberá suas contraprestações mensais de acordo com a performance das instalações, conforme acordado no ANS.
Mitigação de riscos da edificação	Há grande interesse do privado numa edificação de qualidade para que não venha a ter problemas quando da fase de operação e manutenção.
Não imobilização imediata de vultosos recursos financeiros	Os pagamentos somente ocorrerão após o início da efetivação da prestação dos serviços de <i>co-location</i>

Fonte: Consórcio Datacenter

## 6. Fase atual do projeto

Complexo Datacenter em operação desde março de 2013.

## 7. Prazo do contrato

15 anos contados do início efetivo da ocupação do Complexo Datacenter, que ocorreu a partir da assinatura do Termo de Aceitação da Edificação, em 14/03/2013.

## 8. Identificação do responsável pelo projeto (nome, cargo, função, endereço, telefone, email)

Teldo Fallieri Nascimento, Gerente de Divisão, Parque Tecnológico Capital Digital, lote 3, Brasília (DF), CEP: 70.635-810, fone (61) 3108-6640, teldo@bb.com.br

## 9. Identificação dos responsáveis pela elaboração do relatório (nome, cargo, função, endereço, telefone, email)

Teldo, conforme acima.

## 10. Outras informações relevantes

A ação vem proporcionando racionalização de uso de recursos públicos pelo compartilhamento da infraestrutura do complexo pelas duas instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) e prevê a reversão dos bens aos parceiros públicos ao final do contrato de 15 anos.

## B - Informações sobre o Certame Licitatório

### 1. Critérios adotados na licitação (qualificação prévia, critérios para o julgamento das propostas, inversão de fases, leilão viva-voz)

Processo com inversão de fase (proposta<>habilitação), critério de julgamento por VJ = VPL (valor de julgamento = VPL – Valor Presente Líquido), abertura das propostas com lances em viva-voz na sequência. Na sessão pública foram abertos os envelopes PROPOSTAS dos 2 (dois) concorrentes, feita a avaliação e aceitabilidade das propostas e realizada a sessão de lances em via-voz. Após o encerramento dos lances foi aberto o envelope DOCUMENTOS do consórcio 1º classificado, conforme definido no Edital.



**2. Data de abertura do procedimento licitatório**

30/06/2009 – Publicação da Licitação PPP 2009/001

**3. Data(s) da realização de audiência(s) e consulta(s) pública(s)**

Publicação Consulta Pública — 24/09/2008

Realização Audiência Pública — 30/10/2008

**4. Data de aprovação do edital de licitação pelo CGP**

29/06/2009 – Resolução publicada no DOU N° 121, segunda-feira, 29 de junho de 2009 – seção 1, pág. 137.

**5. Decisão(ões) do Tribunal de Contas da União relativa(s) ao cumprimento da Instrução Normativa TCU n.º 52, de 4 de julho de 2007 – informar número(s) e data(s) da(s) decisão(ões)**

29/04/2009 – Autorização do TCU, Aprovação 1º Estágio – Acórdão 851/2009-TCU-Plenário

05/11/2009 – Aprovação 2º Estágio – Acórdão 2572/2009-TCU-Plenário

27/01/2010 – aprovação 3º e 4º Estágios – Acórdão n° 69/2010-TCU-Plenário

11/08/2010 – aprovação 5º Estágio – Acórdão 1969/2010-TCU-Plenário

**6. Número de concorrentes**

Dois consórcios concorrentes.

**7. Data da publicação do aviso de licitação (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União)**

30/06/2009 — publicação da PPP Datacenter no DOU N° 122, terça-feira, 30 de junho de 2009 – Seção 3, pág. 85.

**8. Data da homologação (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União)**

16/10/2009 – DOU N° 198, sexta-feira, 16 de outubro de 2009 – Seção 3 pág. 69

**9. Data da outorga dos serviços públicos à concessionária, quando for o caso (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União)**

Não é o caso.

**10. Data da adjudicação (indicar referência da publicação no Diário Oficial da União)**

A mesma data da Homologação, 16/10/2009 – DOU N° 198, sexta-feira, 16 de outubro de 2009 – Seção 3 pág. 69.

**11. Data da assinatura do contrato (indicar referência da publicação no Diário Oficial da**

**União)**

Assinatura em 15/06/2010, publicado no DOU N° 131, segunda-feira, 12 de julho de 2010, seção 3, pág. 114.

**12. Valor máximo da contraprestação previsto no edital. Informar o valor global total e o valor máximo para cada período**

Tabela II – Valores máximos previstos no Edital

Valores máximos do Edital (em jun/2009)			
valor global	Total	Contraprestação	Ressarcimento Investimento *
valor máximo mensal para cada período de 12 meses a contar do Termo de Aceitação da Edificação	1°	3.687.026,46	17.474.482,07
	2°	3.768.453,96	546.076,66
	3°	3.848.071,96	546.076,66
	4°	3.929.499,46	546.076,66
	5°	4.010.926,96	546.076,66
	6°	4.090.544,96	218.430,14
	7°	4.170.162,96	218.430,14
	8°	4.251.590,46	218.430,14
	9°	4.331.208,46	218.430,14
	10°	4.410.826,46	218.430,14
	11°	4.410.826,46	218.430,14
	12°	4.410.826,46	218.430,14
	13°	4.410.826,46	218.430,14
	14°	4.410.826,46	218.430,14
	15°	4.410.826,46	218.430,14

\* item 1.1.15-obs.1 do Edital – “Em razão do rateio efetuado pelos diversos períodos contratuais, o total a ser ressarcido poderá não atingir com exatidão os 100 % do valor mencionado no item 1.1.15 acima, devendo situar-se por volta dos **99,999948 %**”.

Fonte: Edital PPP Datacenter 2009/001 – Consórcio Datacenter (BB/Caixa)

**13. Valor máximo da contraprestação da proposta vencedora. Informar o valor global total e o valor máximo para cada período**

Tabela III – Valores máximos da proposta vencedora

Valores máximos da proposta vencedora (Valores em jun/2009)			
valor global	Total	Contraprestação	Ressarcimento Investimento *
valor máximo mensal para cada período de 12 meses a contar do Termo	1°	2.960.627,51	17.474.482,07
	2°	3.042.055,01	546.076,66
	3°	3.121.673,01	546.076,66

de Aceitação da Edificação	4°	3.203.100,51	546.076,66
	5°	3.284.528,01	546.076,66
	6°	3.364.146,01	218.430,14
	7°	3.443.764,01	218.430,14
	8°	3.525.191,51	218.430,14
	9°	3.604.809,51	218.430,14
	10°	3.684.427,51	218.430,14
	11°	3.684.427,51	218.430,14
	12°	3.684.427,51	218.430,14
	13°	3.684.427,51	218.430,14
	14°	3.684.427,51	218.430,14
	15°	3.684.427,51	218.430,14
	* item 1.1.15-obs.1 do Edital – “Em razão do rateio efetuado pelos diversos períodos contratuais, o total a ser ressarcido poderá não atingir com exatidão os 100 % do valor mencionado no item 1.1.15 acima, devendo situar-se por volta dos <b>99,999948 %</b> ”.		

Fonte: Licitação PPP Datacenter 2009/001 – Consórcio Datacenter (BB/Caixa)

#### 14. Índice de atualização das contraprestações

IGP-DI.

#### 15. Cópia do contrato social da SPE (anexar ao Relatório)

Anexo 01 - Constituição da SPE.

#### 16. Descrição do(s) controlador(es) da SPE

- BVA Investimentos Ltda, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.064.278/0001-46, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 532.0694063-4, por despacho de 23/05/2002, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 52, sala 1901 e 1902 – Part, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20031-918;
- Termoeste S.A. – Construções e Instalações, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.521/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 523.0000813-1, por despacho de 28/12/1998, com sede na Avenida T2 nº 2227, Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP 74215-010;
- GCE S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 533.0000695-4, por despacho de 09/08/2002, com sede no SCS quadra 02, bloco C, nº 104, sala 520, edifício Goiás, Setor Comercial Sul, Brasília (DF), CEP 70317-900.

#### 17. Descrição dos administradores da SPE (Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal)

Conselho de Administração – Efetivos:

- Maria Célia de Castro Juannes, brasileira, casada, RG 04924703-4 IFP, CPF 588.265.307-00, domiciliada, à Rua Doutor Nilo Peçanha nº 01 apt. 1203, Ingá,

Niterói(RJ), CEP 24210-480;

- Edione Menezes de Castro, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 163.129 SSPGO, CPF 095.218.521-00, residente e domiciliado na Rua 18 nº 94 apt. 1100, Setor Oeste, Goiânia (GO), CEP 74120-080;
- Marco Antônio Cunha Castro. Brasileiro, casado, empresário, RG M-421.908 SSPMG, CPF 094.432.746-04, domiciliado na SQS 316, bloco D, apt. 501, Brasília (DF), CEP 70387-040;

Conselho de Administração – Suplentes:

- Oranor Borges de Castro, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, RG 339.233 SSPDF, CPF 040.151.851.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua das Violetas, quadra 13 lote 05, s/nº, Jardins Milão, CEP 74885-725;
- Paulo Augusto Freitas de Souza, casado, RG 07039788-0 IFPRJ, CPF 919.415.637-91, residente e domiciliado à Rua Fonte da Saudade 132, apt. 703, Lagoa, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22471-210;
- Glauber Faquinelí Fernandes, brasileiro, casado, administrador, RG M-7.779.666 SSPMG, CPF 928.185.106-78, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), na SQSW 301 bloco E apt. 508, Setor Sudoeste, CEP 70673-105;

Diretoria:

- Diretor Presidente – Alteredo Gonçalves Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 402658 SSPDF, CPF 068.652.673-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF) à SQS 102, bloco J, apt. 404, Asa Sul, CEP 70330-100;
- Diretor Administrativo Financeiro e de Controle – Mauricio Silveira Fernandes, brasileiro, economista, RG 3.374.865-8 IFPRJ, CPF 465.953.337-91, residente e domiciliado à Rua Sacopã 326/502, Lagoa, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22471-180;
- Diretor de Operações – Oranor Borges de Castro, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, RG 339.233 SSPDF, CPF 040.151.851.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua das Violetas, quadra 13 lote 05, s/nº, Jardins Milão, CEP 74885-725;
- Diretor Técnico – Paulo Marcos Junqueira Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG M-935.422 SSPMG, CPF 222.933.966-49, residente e domiciliado na Rua Mozart Furtado Nunes, 317, apt. 500, Uberaba (MG), CEP38060-400;

Conselho Fiscal – não instalado, conforme Ata da Assembléia Geral de Constituição da GBT S.A. Concessionária de Infraestrutura Predial e de Serviços de TI, de 11/03/2010, anexa.

## **18. Arquivos eletrônicos dos estudos que deram base para a execução do projeto (anexar ao Relatório)**

Anexo 02 - Estudos.

## **19. Outras informações relevantes**

O Consórcio segundo classificado, liderado pela empresa Método Engenharia S.A. apresentou, dentro do prazo legal, recurso solicitando a desclassificação do consórcio vencedor. As alegações foram analisadas e consideradas improcedentes, mantendo, o Consórcio Datacenter, a

decisão que declarou vencedora da licitação o Consórcio que deu origem à GBT.

## **C - Informações sobre o Contrato**

### **1. Data prevista para o início das obras, caso aplicável**

20/02/2011

### **2. Data efetiva do início das obras, caso aplicável. Em caso de atraso no início das obras, detalhar as razões, as sanções previstas no contrato e as providências adotadas**

19/04/2011.

O atraso se deveu à demora do Governo do Distrito Federal em emitir o alvará de construção, embora o parceiro privado tenha protocolado a solicitação em tempo hábil e envidado esforços ao seu alcance para a obtenção do documento.

Na cláusula referente à alocação de riscos dos contratos de PPP firmados por BB e Caixa com a GBT, item 29.1.2, reza que:

“29.1.2. O CONTRATANTE isentará, total ou parcialmente, a CONTRATADA de responsabilidade na ocorrência, durante a etapa de edificação, dos riscos adiante listados, mediante a concessão de prorrogação nos prazos de etapas contratuais e/ou pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

a) (...)

.

.

d) atrasos ou exigências dos organismos responsáveis pela emissão das licenças necessárias ao início da construção do Complexo Datacenter (GDF, Ibama etc.), desde que a CONTRATADA, além de não ter contribuído diretamente com o fato, tenha adotado tempestivamente as providências a seu alcance para evitar sua ocorrência. A análise pelo CONTRATANTE será baseada em fatos reais, como: ofícios, protocolos, participação de preposto do CONTRATANTE em reuniões juntamente com a CONTRATADA, etc.”

O Consórcio Datacenter acompanhou o processo de obtenção do Alvará, participou de reuniões, juntamente com a GBT, na Administração de Brasília, constatando assim não ter havido responsabilidade da contratada no atraso.

Em função disso, o Consórcio Datacenter concedeu o deslocamento do prazo de início da obra para 19/04/2011, mantidas as demais etapas e interstícios previstos.

### **3. Data prevista para o início da prestação dos serviços**

10/09/2012

### **4. Data efetiva do início da prestação dos serviços. Em caso de atraso no início da prestação dos serviços, detalhar as razões, as sanções previstas no contrato e as providências adotadas**

O efetivo início da prestação de serviços ocorreu em 14/03/2013. Problemas da contratada com fornecedores de equipamentos de infraestrutura e do sistema de supervisão predial levaram a tal

postergação.

Os contratos prevêem que o valor referente ao arrendamento do terreno será devido a partir da data, prevista em contrato, para emissão do Termo de Aceitação da Edificação (TAE), mesmo que isso não aconteça em função de atraso na etapa de edificação. Assim, desde 10/09/2012 tal valor é devido e vem sendo pago a BB e Caixa.

O contrato foi aditado. A nova data para início da efetiva prestação dos serviços passou a ser 10/03/2013.

**5. Resumo do mecanismo de pagamento estabelecido em contrato (informar se há previsão de pagamento fixo e seu percentual, percentual do pagamento variável e suas condições contratuais, e outras informações relevantes)**

Há uma demanda mínima anual por contratante definida em contrato. A remuneração mensal poderá ser variável, diretamente vinculada a rígido controle de Acordo de Nível de Serviços (ANS) – gestão efetiva da disponibilidade. O não atendimento dos parâmetros especificados no ANS implicam em multas que serão deduzidas das parcelas mensais devidas. Os valores serão atualizados a cada 12 meses pelo IGP-DI.

**6. Contraprestações pagas (informar o número, valor, data de pagamento das contraprestações e índices de atualização aplicados)**

Parcela	Competência	Valor	Data de Pagamento	Índice de atualização (IGP-DI)
10/180	jan/14	2.715.744,10	22/01/2014	26,14756%
11/180	fev/14	2.979.449,01	18/02/2014	26,14756%
12/180	mar/14	3.148.364,38	25/03/2014	26,14756%
13/180	abr/14	3.248.672,88	23/04/2014	5,6224%
14/180	mai/14	3.325.379,33	22/05/2014	5,6224%
15/180	jun/14	3.325.379,33	23/06/2014	5,6224%

**7. Informar a descrição dos parâmetros de desempenho, análise do desempenho do parceiro privado e reduções no valor da contraprestação paga pela administração pública decorrentes de insuficiência do parceiro privado na execução do contrato**

As cláusulas 26 a 28 do Contrato de PPP assinado entre as Contratantes e o parceiro privado estabelecem regras para as sanções, indenizações e rescisões. O item 26.4 trata especificamente da questão do desempenho, assim como o 28.1.(iii):

**“CLÁUSULA 26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;

[...]

**26.4.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação mensal.

**26.4.1.** O não atendimento das obrigações relativas aos Níveis de Serviços acordados sujeitará a CONTRATADA a uma multa punitiva e progressiva, calculada por tipo de parada, nos termos definidos no Documento 04 deste

*Contrato, incidente sobre o valor da contraprestação mensal.*

**26.4.2.** O valor da multa estipulada no Item 26.4. poderá ser elevado até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contraprestação mensal, em caso de reincidência, extrapolação ou demora no restabelecimento de eventos que impactem o ambiente de TI, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviços (ANS), constante do Documento 04.

**26.4.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de recompor/indenizar eventuais "DANOS EMERGENTES" ocorridos na infra-estrutura predial do Complexo Datacenter (edificação, instalações e equipamentos eletromecânicos, mobiliário) fornecida pela própria CONTRATADA.

**26.4.4.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

**26.4.5.** A CONTRATADA, desde logo, autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

[...]

#### **CLÁUSULA 28 - RESCISÃO**

**28.1.** A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**a)** administrativamente, pelo CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

**(i)** rescisão, por qualquer motivo, do CONTRATO DE

ARRENDAMENTO DE TERRENO, a que se refere o item 3.1, uma vez que o mesmo encontra-se vinculado ao presente Contrato por força da CONCORRÊNCIA CONSÓRCIO DATACENTER Nº 2009/001;

**(ii)** colocação de empecilhos à realização, pelo CORPO TÉCNICO DO CONSÓRCIO DATACENTER, de vistorias às obras ou serviços realizados no COMPLEXO DATACENTER, sejam de interesse do CONTRATANTE, da CONTRATADA e/ou de terceiros;

**(iii)** cometimento reiterado de faltas na condução do Contrato;

**(iv)** falência da CONTRATADA; ou

**(v)** recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano de recuperação não preserve os direitos do CONTRATANTE e assegure o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

[...]"

A análise e parâmetros de desempenho e fórmulas de sanções são detalhados nos documentos constantes do Anexo 03 - ANS.

**8. Informar as controvérsias ocorridas na execução do contrato (detalhar o objeto da controvérsia, sua forma de resolução, o prazo para a resolução do conflito e seu impacto na execução do contrato, incluindo eventuais implicações para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato)**

Não houve.

**9. Informar os recursos humanos e financeiros despendidos no semestre para o monitoramento do contrato de PPP**

08 funcionários do Banco do Brasil, alocados integralmente.

**10. Informar os problemas detectados no contrato, bem como eventual aplicação de multas e penalidades**

Aplicação de penalidade, prevista no acordo de nível de serviço (ANS), em função de quebra nos níveis de serviço, conforme se segue:

Data do evento	Valor	Fatura de cobrança
Outubro/2013	R\$ 325,89	02/2014
Janeiro/2014	R\$ 2.979,45	03/2014

**11. Anexar, no relatório referente ao primeiro semestre, Relatório Anual da SPE e Demonstrações Financeiras Padronizadas com notas explicativas, auditadas por empresa com experiência em companhias de capital aberto**

Conforme anexo.

**12. Outras informações relevantes**

Aconteceram dois aditivos contratuais no período: O primeiro ajustando áreas utilizadas, já que o subsolo do Bloco de Produção e a área de escritórios para terceirizados no Bloco de Administração não haviam sido previstos no contrato original; o segundo aditivo antecipou etapas de ocupação, para adequação ao ritmo de ocupação imposto pelo projeto que coordena a ocupação.